

Estudo Técnico Preliminar 238/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02400181691/2024-31

2. Descrição da necessidade

Justifica-se pretensa aquisição de medicamentos a fim de garantir o abastecimento do Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX. com objetivo de supri-la por um período de 03 (três) meses, evitando a descontinuidade do serviço prestado por essas unidades e prejuízo no atendimento aos pacientes, que é a atividade fim desta instituição.

O objeto desta licitação é imprescindível ao atendimento assistencial, principalmente à manutenção da vida, saúde, bem estar físico e psicológico dos pacientes e à eficácia nos procedimentos para tratamento dos pacientes, bem como proteção dos profissionais e pacientes.

Justifica-se a presente solicitação, para motivar o reabastecimento do Setor de Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX., em questão visando à continuidade do trabalho de dispensação de medicamentos aos demais setores de atendimento aos pacientes.

O descritivo foi determinado pelo setor solicitante Setor de Assistência Farmacêutica, obtido através do Catálogo de materiais - CATMAT do sistema SIASG do [sítio comprasgovernamentais.gov.br](http://sítio.comprasgovernamentais.gov.br)

Cabe ainda ressaltar que estes medicamentos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano adequando à necessidade de cada Unidade de Saúde, racionalizando o espaço físico disponível no Setor de Assistência Farmacêutica, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

Em conformidade com que o determina o art. 9º, III e art. 30, I , ambos do decreto nº 5.450/2005, banalizado pelos requisitos mínimo estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 2008, revogado pela Instrução Normativa SEGES/ MPDG nº 05, de 2017 e em consonância com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Lei nº 4.150 de 1962.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Assistência Farmacêutica	Luciane Platine Moreno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ATENDIMENTOS AOS PRINCÍPIOS LICITATORIOS: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

Itens constantes na grade de medicamentos de uso regular pelo Setor de Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX.

Todos os itens devem estar de acordo, quando couber com as Resoluções da ANVISA , INMETRO e Normas e Legislação vigentes pertinentes à sua classificação.

5. Levantamento de Mercado

Dadas as especificidades da aquisição do Medicamento para atender Mandado Judicial, na pesquisa de preços não se aplica a utilização dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública. Sendo assim, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores devido a urgência na aquisição dos itens e tendo estes resultado em DESERTO/FRACASSADO em ambas licitações (restrito e ampla), resguardando o princípio da isonomia e assegurando a todos os concorrentes igualdade de condições para a participação no certame. O levantamento de mercado foi realizado por intermédio da pesquisa de preços com empresas que possuem características e fornecimento de materiais da classe a ser adquirida para atender a solicitação.

Foram consultados os 10 fornecedores locais que satisfazem os requisitos, a saber: AGK, BARÃO, CH SOUZA, DROGA LAR, INOVA, INTERLAB, JOSE CARLOS, MAFRA, MEDITON E SANSIL juntamente com a internet. Os itens com os menores preços foram adquiridos pela empresa vencedora, totalizando o valor de R\$ 165.349,08 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) para a presente aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de medicamentos para atender Mandado Judicial para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional entende-se que aquisição através de Dispensa de Licitação é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado foi calculada com base na grade de consumo médio mensal pelo Serviço de Assistência Farmacêutica desta Unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Após consulta em 04 fornecedores locais que satisfazem os requisitos, junto a pesquisa na internet, a contratação ficou orçada em R\$ 165.349,08 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não está registrada no PCA.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos medicamentos irá possibilitar a manutenção dos estoques em nível de atendimento adequado às necessidades Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX, evitando assim problemas no atendimento dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências a serem adotadas para aquisição em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A critério da unidade Gestora, sendo sugerido os critérios abaixo quando se aplicarem:

Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens para bens, serviços e obras que considerem critérios, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º 7.404, de 23/12/2010 que desponta sobre o assunto da logística reversa em seus artigos 5º, 6º e 7º (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO).

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia , Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte o armazenamento;

IV- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima de recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Tais como mercúrio (Hg), chumbo (pb), Cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição Pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com a aquisição tendo em vista a urgência na compra do item.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 14:25:04.